

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

Folha nº 1 do proc.

100,439

Relatório Cione - Ass. Parlamen...

100,439

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
<i>Constituição</i>
<i>Administração Pública</i>
<i>Finanças</i>
<i>Trabalho</i>
<i>Segurança</i>
<i>Meio Ambiente</i>
<i>Outras</i>
<i>PRÉ-SIDENTE</i>

PROJETO DE LEI

01, -- PL

01-0523/2002

Dispõe sobre a criação da Central de Atendimento Telefônico das Subprefeituras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º Fica criada, no âmbito do Município de São Paulo, a Central de Atendimento Telefônico das Subprefeituras, que contará com um número telefônico destinado para essa finalidade.

Parágrafo único: A Central de Atendimento de que trata o "caput" deste artigo, tem por objetivo agilizar o atendimento das necessidades e reivindicações apresentadas pelos munícipes, bem como esclarecer-lhes sobre o funcionamento, a competência e os serviços prestados pelas Subprefeituras, criadas pela Lei nº 13.399 de 1º de agosto de 2002.

Art. 2.º Caberá ao responsável pela Central de Atendimento encaminhar, de imediato, as reivindicações recebidas à Subprefeitura da região a que pertence o munícipe.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

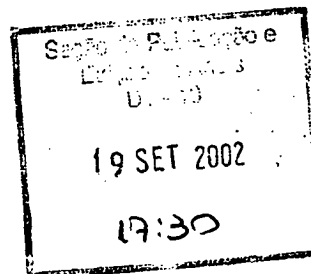
Sala das Sessões, 09 de setembro de 2002.

CELSO JATENE

Vereador

1º Secretário - CMSP

Seriedade Sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) nesta data documento(s) anexoado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 30/09/02 a (CA)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo *Gabinete do Vereador Celso Jatene* *Primeira Secretaria*

Folha nº 02 do proc.
Nº 523 de 02

JUSTIFICATIVA

Adelina Clora - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A propositura apresentada, objetiva não só esclarecer a população sobre as Subprefeituras recém criadas, como, principalmente, propiciar aos munícipes um meio de contato mais rápido para as possíveis reclamações que houverem.

As Subprefeituras têm um papel de extrema importância no cenário municipal, pois o Subprefeito, assim como os Secretários Municipais são considerados pela Lei Orgânica do Município como auxiliares diretos do Prefeito, e está incumbido de coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Prefeito, entre várias outras atribuições determinadas pela Lei, além de contar com dotação orçamentária própria..

Desta forma, vejo a necessidade de muitos suportes para que as Subprefeituras realmente funcionem com precisão, para obter resultados melhores do que os apresentados atualmente.

A Central de atendimento aqui proposta, diante de tão grande responsabilidade, se faz mais do que necessária para o seu bom desempenho.

Assim, acreditando na sensibilidade de meus pares para contribuir com a melhoria da qualidade na prestação do serviço público, conto com seu apoio para a aprovação desta propositura.

1 - 4

Cj/maf

Seriedade Sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-523

de 20

02 02 10 02

(a)

Adelina

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 02-10-02

PL. 93/98, Arquivo

Inácio Veiga
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02/10/02

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
a *02/10/02* às *12h*

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Senhor
para relatar

Comissão de Constituição e Justiça
Em 16 de 10 de 2011

Processo nº

NOTA DE CANCELAMENTO
de 16 de 10 de 2011

NOTA DE CANCELAMENTO

NOTA DE CANCELAMENTO

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em 20, 11, 2011

(a)
Carilone

Secretário
11.130



Folha nº	01/11	de
Processo	523/02	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 16 - PAR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/02.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a criação da Central de Atendimento Telefônico das Subprefeituras, que contará com um número telefônico destinado para essa finalidade.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º, a Central tem por objetivo agilizar o atendimento das necessidades e reivindicações apresentadas pelos munícipes, bem como esclarecer-lhes sobre o funcionamento, a competência e os serviços prestados pelas Subprefeituras.

O projeto pode prosperar como veremos a seguir.

A proposta cuida de matéria de interesse predominante da comuna, sobre a qual cabe ao Município legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, o Município tem, entre outros, o dever de zelar pelo bem estar e segurança de seus munícipes.

Uma das formas pelas quais o Município atua em defesa do bem estar e segurança de seus munícipes é o chamado poder de polícia. A definição legal de tal poder é dada pelo artigo 78 do Código Tributário Nacional:

“Art. 78 – Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.

Note-se que, na medida em que o Poder Público pode limitar direito, interesse ou liberdade do particular, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, com mais razão poderá, com base nesse mesmo interesse público, estabelecer regras e obrigações para si próprio, no atendimento ao cidadão que procura nas Subprefeituras a solução de problemas que a cidade lhe impõe.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/11/02.

17 - RELCOM
17-2371/2002

13

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22, 11 82
página 54# coluna 13, 4#
conferido: Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Doula Comissão da
Administração Pública
Em 26/11/82

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 26/11/82 as 18:33 h,

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Mirian Albre
para relatar Regimentalmente até / /
ala da Comissão de Administração Pública
05 / 12 / 82.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado em 24/02/03 ao processo nº 11.123 sob
Documento TH
folha nº -05-
24/02/03 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

-05-

do processo n°

523 de 20 21 24, 02, 03

(a)

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

REDESIGNAÇÃO

Ao nobre Vereador

Roger Lin

para relatar. Regimen-almente até

/ /

Sala da Comissão de Administração Pública

26/02/2003

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº -06- *as* ←

Em 23 / 04 / 03

(a) *TH*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



16 - PAR
16-0463/2003

Folha nº - 06 - do
Processo 523/02
Helio Hiroki Takahashi
Reg. 11123 <i>TH</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0523/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Celso Jatene objetiva criar a Central de Atendimento Telefônico das Subprefeituras, que encaminhará, de imediato, as reivindicações recebidas à Subprefeitura da região a que pertence o munícipe, com o objetivo de agilizar o atendimento das necessidades e reivindicações apresentadas, bem como esclarecer sobre o funcionamento, a competência e os serviços prestados por esses órgãos.

Justifica a necessidade de dotar de suportes as Subprefeituras para que funcionem com precisão e este seria um meio de contato mais rápido para as possíveis reclamações, permitindo o acesso direto dos cidadãos que poderiam cobrar as soluções com maior agilidade.

A Administração Municipal conta com o SAC – Sistema de Atendimento ao Cidadão para atender às mais variadas solicitações dos munícipes e, especialmente, àquelas referentes à conservação e à manutenção da cidade, e sua implantação e suporte técnico estão sob a responsabilidade da PRODAM, a qual, inclusive, está implantando também um “call center”, em fase experimental, o que amplia a possibilidade de atendimento à população.

Os terminais informatizados estão instalados nos Núcleos de Atendimento ao Público – NAPs de cada Subprefeitura, no Departamento de Controle e Uso de Imóveis – CONTRU da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, e no Serviço de Informações Jurídicas – SIJ, da Secretaria de Negócios Jurídicos, podendo, ainda, ser diretamente acionado pela Internet, por telefone ou no quiosque Infosampa no Parque do Ibirapuera, defronte à PRODAM.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social ainda conta com a Assessoria Especial de Atendimento à População – AEAP para o recebimento de reivindicações e/ou sugestões e as encaminha ao órgão municipal competente, acompanhando sua tramitação até a solução final, sendo que esse serviço pode ser acionado pessoalmente ou por telefone, fax ou carta, quando é dado um código identificador para acompanhamento pelo munícipe, que não precisa identificar-se.

O projeto vem de encontro às atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, tornando uma base legal para perpetuar serviços que podem ser extintos por arbítrio de administradores.

Favorável, face ao exposto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/04/02

Presidente
Presidente

Relator
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 25 de 04 de 2003
 página 56 de 1023
 conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em, 25/04/03

Th
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 em 25/04/03 às 15 h35.

Rogério Alves
 Rogério Alves
 Reg. 11.084

Ao nobre Vereador ARONILDO CARLOS RODRIGUES
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 06 de 05 de 03
[Assinatura]
 Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 02
 Em 23/05/03



16 - PAR
16-0716/2003

PUBLIQUE-SE EM

24/05/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/2002

Folha nº 07 do

Processo nº 523/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa dispor sobre a criação da Central de Atendimento Telefônico das Subprefeituras.

Segundo o parágrafo único do art. 1º, a Central de Atendimento tem por objetivo agilizar o atendimento das necessidades e reivindicações apresentadas pelos munícipes, bem como esclarecer-lhes sobre o funcionamento, a competência e os serviços prestados pelas Subprefeituras.

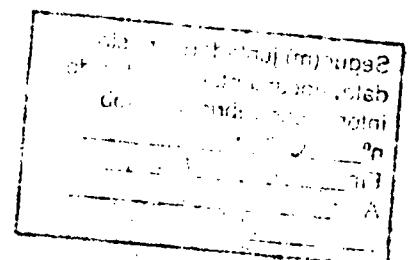
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

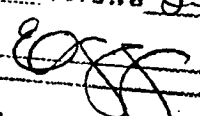
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/03

Presidente

Relator

17 - RECOM
17-2186/2003



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28/ mar / 03
pagina 50 coluna 2ª
Conteúdo: 

A. A. T. M.

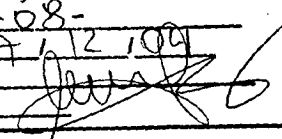
Em 28/05/03

Elaine Gonçalves
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) folha de
informação rubricada sob

nº - 08 -

Em 17/12/09

Ass: 



ATM

Folha nº -08-	do proc.
nº 523	de 20 02
MIBANDICIANA M. T. LEOPARDI	

Agente de Apoio Legislativo
R\$ 10.913

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

RPS

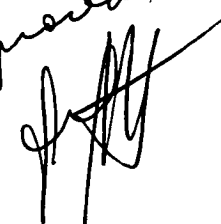
REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 0016/2004

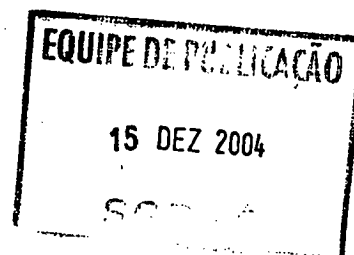
Requeiro, na forma regimental, a retirada e arquivamento do PL nº 0523/02 de minha autoria.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2004..


CELSO JATENE
Vereador

*Lido e
aprovado*


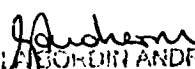
/maf



A SGP-33

Arquivar o presente processo

17, 12, 04


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 08 fls.

Arquivado em 21-12-2004

U.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33